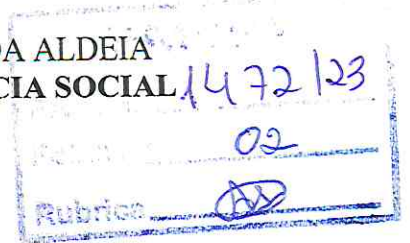






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



Memorando SASDH nº76/2023

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2023

**Ao Protocolo**

**Assunto: Solicitação de abertura de processo para pagamento da taxa de inscrição – LXXX Fórum Permanente do Conselho Tutelar**

1. Vimos por meio deste solicitar a abertura de processo para pagamento da Taxa de Inscrição do LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelar do Estado do Rio de Janeiro conforme Ofício nº033/2023.

Atenciosamente,

*Ysabela*  
Ysabela Silva Borba  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Mat. 37860  
**FINANCEIRO/SASDH**

Ciente e de acordo,

*DL*  
**Diana Alves Leonardo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

*Diana Alves*  
Secretária de Assistência Social  
e Direitos Humanos  
Mat: 37860



**CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
RUA Hermógenes Freire da Costa,136 - Centro CEP 289414-110  
Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90  
Tel. (22) 2627-6570 ou (22) 99733-8909  
e-mail: [conselhotutelarspa@hotmail.com](mailto:conselhotutelarspa@hotmail.com)



São Pedro da Aldeia, 18 de janeiro de 2023.

**Ofício nº 033/2023-CTSPA**

Do: Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

C/C Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

Prezada Secretária,

O Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8069/90, vem por meio deste, solicitar a liberação de verba para alimentação e estadia para três dias e para o pagamento da inscrição no valor de R\$100,00 para os conselheiros abaixo mencionados, afim de participarem do LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 31 de Março, 01 e 02 de Abril de 2023, na cidade de Trajano de Moraes, RJ, com o Tema: O Conselho Tutelar e a relação com as Políticas Sociais Básicas.

Segue em anexo a convocatória e a programação do Fórum.

- 1 – Adriana Amarante Evangelista  
CPF: 037.192.147 – 11 RG: 1.473.186 - 4 Detran  
C/C 08830-7 - Agência 6101 - Banco Itaú
- 2 – Márcia da Costa Amaral  
CPF: 015.707.377-70 RG: 09.322.258-7 Detran  
C/C 01001685-1- Agência 2266 - Banco Santander
- 3 – Ubirajara Ramos Barenco  
CPF: 997.351.217-00 RG: 491.949-1 MB  
C/C 01000166-8 - Agência 2266 - Banco Santander
- 4 – Walquiria Vieira Fiuza  
CPF: 868.294.757 – 91 RG: 07.288.787 - 0 Detran  
C/C 01001713 -7 Agência 2266 - Banco Santander

Recebi em  
19/01/23  
fernanda lora.

Assim certos da compreensão, agradecemos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ubirajara Ramos Barenco  
Presidente

PMSPA	
Pres. Nº	14.72/23
Folha Nº	04
Rubr.	

A Senhora Diana Alves Leonardo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



## Associação dos Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

PROSPA  
Proc. Nº 147223  
Folha Nº 05  
Rubr.

### CONVOCATÓRIA

A Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Estado Rio de Janeiro (ACTERJ), convoca os Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, para participarem do LXXX Fórum Permanente de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado nos **dias 31 de Março, 01 e 02 de Abril de 2023**, no Trajano Country Clube, localizado Estr. Etr Tapera, CEP: 28750-000, no Bairro Nova Esperança, na cidade de Trajano de Moraes, RJ, com o Tema: O Conselho Tutelar e a relação com as Políticas Sociais Básicas.

**\*Inscrição e confirmação de pagamento até o dia 24 de Março às 17h, no site [www.acterj.org.br](http://www.acterj.org.br)**

**Valor do evento R\$ 100,00 (cem reais)**

PROGRAMAÇÃO	
<p><b>SEXTA-FEIRA – 31.03.2023</b></p> <p>8:00 - Chegada e Credenciamento 9:00 - Abertura. 10:00 - Os Direitos Sociais e as Políticas Sociais Básicas. 12:00 - Almoço 13:30 - O direito à educação e o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. 15:30 - intervalo 15:45 - Linhas de atenção à saúde da criança e do adolescente 17:45 - Informes e encerramento dos trabalhos do dia</p> <p><b>SÁBADO – 01.04.2023</b></p> <p>8:00 - chegada 9:00 - Os serviços socioassistenciais para a proteção social básica e especial de crianças e adolescentes. 12:00 - almoço 13:30 - O Esporte e o Lazer como direitos fundamentais e sociais da criança e do adolescente.</p>	<p>15:30 - intervalo 15:45 - O orçamento público: peça fundamental para a implementação das Políticas Sociais Básicas. 17:45 - Informes e encerramento dos trabalhos do dia.</p> <p><b>DOMINGO – 02.04.2023</b></p> <p>08:00 - chegada 08:45 – Leitura da ata 9:00 - Roda de conversa: O processo de escolha do Conselho Tutelar. 10:00 - Assembleia Acterj</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de contas referente ao ano de 2022;</li><li>• Composição da Comissão Eleitoral para o XI Congresso de Conselheiros e ex Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro ( Composta preferencialmente por um integrante de cada regional)</li><li>• Escolha do Município sede para o LXXXI Fórum ( Setembro de 2023);</li><li>• Aprovação de Novos Associados;</li><li>• Assuntos Gerais.</li></ul> <p>11:30 - Encerramento 12:00 - Partida.</p>

Tatiana de Abreu Charles  
Presidente da ACTERJ

Milena Salgueiro de Oliveira  
Vice Presidente da ACTERJ

CNPJ: 04.661919/0001-87

[www.acterj.org.br](http://www.acterj.org.br)

Endereço eletrônico: [acterj@gmail.com](mailto:acterj@gmail.com)



## Associação dos Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

PMSPA	
Proc. Nº	14223
Folha Nº	06
Rubr.	02

### \*ATENÇÃO

**– A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER CONFIRMADA ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 17H,**

**CONFORME AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR:**

**- Ao inscrito NÃO ASSOCIADO:**

- o deverá o não associado da ACTERJ, realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) na Conta Corrente 105356-6, AG. 0392-1, Banco do Brasil – A.C. T. EST. Rio de Janeiro, via PIX na chave 04.661.919/0001-87 ou na chave PIX [acterj@gmail.com](mailto:acterj@gmail.com)
- o após o pagamento a fim de confirmar sua inscrição caberá ao inscrito NÃO ASSOCIADO, enviar o comprovante de pagamento descrito acima para da Tesoureira da ACTERJ via whatsapp pelo número telefônico (22) 99988-5188, devendo informar seu nome completo e CPF, para que seja confirmada sua inscrição, até o dia 24 de Março de 2023 às 17h.
- o Após esse horário E DIA NÃO HAVERÁ RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.

**- Ao inscrito ASSOCIADO:**

- o deverá o associado estar com suas mensalidades em dia a fim de garantir sua isenção no evento;
- o em não se encontrando em dia com suas mensalidades deverá o associado acertar sua mensalidade com a tesouraria até o dia 24 de Março de 2023 às 17h.

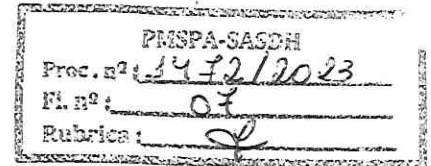
### \*ORIENTAÇÕES

1. A TESOURARIA NÃO FUNCIONARÁ DURANTE O EVENTO PARA FINS DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE E DE INSCRIÇÕES, com exceção para novas filiações, e expedição de recibo, findando às 12h do 2º dia do Fórum (01.04.23)
2. Ao realizar sua inscrição não colocar acento em seu cadastro;
3. Em nenhuma hipótese haverá transferência de vaga, mesmo que seja do mesmo colegiado;
4. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição;
5. Somente terá acesso ao evento aqueles que estejam devidamente credenciados, sendo o uso do crachá obrigatório durante todo o evento;
6. Só poderá utilizar o alojamento (0800) o Conselheiro, Ex-Conselheiro Tutelar ou suplente filiado associado e devidamente em dia com suas obrigações, que apresentar o termo de compromisso devidamente preenchido;
7. O Certificado será entregue no domingo a partir de 12h pelos Coordenadores Regionais;
8. Tragam brindes de seus municípios, para serem sorteados para os participantes;
9. Solicitamos que todos tragam 01 (um) kg de alimento não perecível que será doado a uma instituição do Município sede ao final do Fórum no domingo;
10. O Kit será disponibilizado somente ao participante que estiver presente no evento;
11. Público alvo: conselheiros tutelares, ex-conselheiros, estudantes e rede do sistema de garantia de direitos.
12. Orientamos que os participantes estejam com a vacinação da COVID-19 em dia.
13. Os participantes conferem a ACTERJ o uso de imagem em seu site e redes sociais.

CNPJ: 04.661919/0001-87

[www.acterj.org.br](http://www.acterj.org.br)

Endereço eletrônico: [acterj@gmail.com](mailto:acterj@gmail.com)



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DEFINIÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Da Denominação, sede, objetivos e duração.**

**Art. 1** – Sob a denominação de Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada ACTERJ, alicerçada em bases democráticas, é associação civil jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, sem discriminação de raça, credo, classe social, ideologia política ou religiosa e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinentes.

**Art. 2** – A sede da ACTERJ está situada na Rua Bacabal, nº 320, AP - 307 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21875-250 e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3** – A ACTERJ tem por finalidade:

- a) Prestar assessoria geral, de natureza técnica, administrativa, jurídica e institucional aos associados;
- b) Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente incentivando a criação de novos Conselhos Tutelares, podendo para tal representar junto às autoridades competentes, nos casos de inércia do poder público municipal;
- c) Contribuir para a garantia de políticas públicas voltadas para a infância e a juventude, utilizando-se de instrumentos jurídico-sociais;
- d) Defender direitos e garantias para o bom desempenho das funções atinentes aos Conselheiros Tutelares, preservando precipuamente a sua dignidade;
- e) Promover encontros periódicos regionais e estaduais dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, propiciando o intercâmbio entre instituições envolvidas com as garantias de direitos preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Incentivar a formação sociocultural dos associados da ACTERJ;
- g) Promover capacitações, treinamentos e cursos;
- h) Defender e garantir os direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Defender e garantir direito dos Conselheiros Tutelares e de crianças e adolescentes, podendo para tal ingressar com ação cível fundadas em interesses coletivos e difusos, bem como representar seus associados judicialmente e extrajudicialmente, podendo ainda impetrar mandado de segurança e mover ação contra União, Estado, Municípios suas autarquias e fundações.

**Art. 4** – A ACTERJ tem duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

**Art. 5** – Poderão associar-se a ACTERJ:

- a) Conselheiros Tutelares em exercício de mandato;
- b) Ex-conselheiros e Suplentes de Conselheiros Tutelares.

**Art. 6** – O afastamento do Associado dar-se-á:

- a) A seu pedido, por escrito;
- b) Por ato do colegiado da ACTERJ, aprovado em Assembleia Geral, quando o sócio tiver sido condenado judicialmente em sentença transitada em julgado, em processo que desabone a sua conduta;
- c) Quando o associado deixar de contribuir com as mensalidades, por período igual ou superior a seis meses, sem justificativa ou comprovação.
- d) Quando o associado deixar de comparecer, injustificadamente, a três Assembleias Gerais trimestrais consecutivas ou intercaladas, no período de um ano, contados do início de sua filiação;
- e) Quando o associado deixar de comparecer, injustificadamente, a 50% das reuniões durante o ano promovidas pelo seu Regional.
- f) Quando o associado extraviar ou danificar qualquer objeto ou utensílio da ACTERJ e uma vez que tenha sido provada a sua culpa, recusar-se ao pagamento relativo ao ressarcimento do dano, apresentado pelo colegiado da ACTERJ.
- g) Parágrafo Único. Justificativas que tratam as alíneas “c” e “d” desse artigo serão apresentadas por escrito e documentada à diretoria, para sua aprovação. As justificativas que tratam a alínea “e” serão apresentadas por escrito e documentada à Coordenação Regional.

**Art. 7** – As propostas para admissão de associados serão feitas por escrito, através de formulário próprio e apresentada a ACTERJ.

Parágrafo primeiro. As propostas de filiação de Associados deverão conter nome do proponente, data de nascimento, estado civil, sexo, profissão, nacionalidade, Registro geral e CPF-MF, endereço residencial e de trabalho, data de início e término do mandato de Conselheiro Tutelar e ao final a data e sua assinatura.

Parágrafo segundo. Em caso de impedimento de realização das assembleias trimestrais presenciais, as propostas para admissão dos associados poderão ser apresentadas para aprovação também nas assembleias on-line, de forma remota, conforme o § 1 do artigo 18.

**Art. 8** – O proponente aprovado em Assembleia Geral deverá pagar a mensalidade do mês



correspondente no ato de sua filiação, sob pena de exclusão do quadro de associados.

**Art. 9** – São direitos dos Associados da ACTERJ:

- a) Votar e ser votado, atendendo as disposições deste estatuto.
- b) Participar de todas as atividades ou serviços prestados pela ACTERJ, usufruindo de toda sua infraestrutura.
- c) Representar contra qualquer ato que julgue ofensivo aos seus direitos.
- d) Requerer por escrito a dispensa de pagamento de mensalidade nos casos previstos neste estatuto.
- e) Defesa técnica-jurídica, quando a ACTERJ dispôr de recursos financeiros para arcar com os custos da mesma.

Parágrafo Único. Os investimentos necessários para a defesa técnica-jurídica dos associados, que dela necessite, deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 10** – Todos os associados em conformidade com o disposto no art. 5 deste Estatuto poderão votar nas Assembleias Gerais, desde que estejam quites com suas obrigações junto à tesouraria da ACTERJ.

**Art. 11** – São deveres dos Associados da ACTERJ:

- a) Cumprir este Estatuto e exigir de todos os associados o seu cumprimento;
- b) Comparecer as Assembleias e reuniões conforme convocação recebida, portando-se de modo conveniente;
- c) Colaborar com as iniciativas e Promoções da ACTERJ;
- d) Promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus princípios;
- e) Pagar, pontualmente as suas mensalidades ou qualquer outro compromisso assinado, para com a ACTERJ, inclusive danos causados ao seu patrimônio;
- f) Representar a ACTERJ nas solenidades, sempre que for designado;
- g) Dirigir ao Colegiado qualquer proposta ou declaração que vise ao progresso e bom nome da ACTERJ.

**Art. 12** - O associado que descumprir suas obrigações poderá sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II - Repreensão;
- III- Suspensão por 90 dias;
- IV- Exclusão.

**Art. 13** – As penalidades previstas no artigo anterior serão impostas ao associado de acordo com o grau de gravidade do ato praticado, assegurando-se ampla defesa e contraditória, nas seguintes hipóteses:

- a) Infração as disposições deste estatuto ou ao Regimento Interno da ACTERJ;
- b) Desrespeito as deliberações do Colegiado da ACTERJ;
- c) Reincidência de falta grave já punida com a pena de advertência;

d) Na falta de decore nas Assembleias Gerais, reuniões e outros eventos promovidos pela ACTERJ;

e) No caso de condenação judicial, transitada em julgado.

§ 1 – Compete ao presidente designar Comissão de Sindicância composta por três associados que pertençam a Coordenadoria Regional em que o associado integre, para apuração dos fatos a ele imputados, com prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, indicando em relatório final sanção que deverá ser aplicada.

§ 2– A sanção sugerida pela comissão de Sindicância, será aplicada, se confirmada por 2/3 (dois terços) do Colegiado Diretivo.

§ 3- Nas faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do artigo anterior aplicar-se-á a pena prevista no art. 12, inciso I; nas faltas previstas na alínea “c” do artigo anterior aplicar-se-á a pena prevista no art. 12, inciso II; nas faltas previstas na alínea “d” do artigo anterior, aplicar-se-á a pena prevista no art. 12, inciso III e nas faltas previstas na alínea “e” do artigo anterior, aplicar-se-á a pena prevista no art. 12, inciso IV.

**Art. 14** – O associado que sofrer qualquer sanção, não ficará isento do pagamento das suas mensalidades, porém, ser-lhe-á vedado usufruir aos direitos previstos neste Estatuto, no período de vigência desta sanção.

**Art. 15** – Todos os associados deverão contribuir mensalmente com o valor anualmente definido em Assembleia Geral.

§ 1 - É facultado ao associado pedir por escrito, a dispensa do pagamento das mensalidades no caso de se encontrar desempregado ou nos casos de perceber a título de remuneração de Conselheiro Tutelar, valor igual ou inferior a um salário mínimo nacional bruto.

§ 2 – A dispensa do pagamento será revista em todas as assembleias ordinárias, pela tesouraria.

§ 3 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ACTERJ**

**Art. 16.** São órgãos da ACTERJ:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Colegiado Diretivo;
- IV. Conselho Fiscal.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 17.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples mais um dos associados, e em segunda convocação trinta minutos após, com um quórum mínimo de 30 (trinta) associados e em terceira e última convocação, trinta minutos após a segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Primeiro. Suas deliberações, bem como alterações estatutárias, serão aprovadas por maioria simples de votos em relação ao total de associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será – ORDINÁRIA: anualmente até o último dia do mês de março com a finalidade específica de: I – aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres; II – fixar as normas para o exercício corrente; III – eleger o (s) membro (s) da diretoria quando for necessário; sendo que a diretoria é eleita sempre no mês de junho anualmente; IV – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá trimestralmente e será itinerante, ocorrendo sempre no último domingo dos Fóruns Estaduais, sendo convocada pelo Presidente, para as deliberações dos Fóruns. - EXTRAORDINÁRIA: sempre que: I – houver reforma de qualquer artigo do estatuto social; II – Liquidação, dissolução e extinção; III – autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; IV – sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da assembleia.

**Art. 18** - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de edital nos termos do artigo 17, afixado na sede social e ou enviada aos associados por EMAIL ou publicado em órgão de divulgação local, nesse caso por um período de três dias consecutivos determinando local, dia, o mês, a hora e a pauta, podendo ser convocada por 1/5 dos associados.

§ 1 – As Assembleias Gerais poderão, excepcionalmente, ser realizadas on-line, de forma remota, seguindo os mesmos ritos determinados no caput desse artigo.

§ 2 – Antes do início de qualquer votação, será informado o total de participantes com direito a voto, cadastrando-se através de Crachás que possibilitem a votação, sempre havendo a verificação de votos favoráveis, contrários e abstenções, exceto quando for possível a visualização do voto prevalente por amostragem, (contraste visual).

§ 3 - Nas eleições das cidades que se candidatarem a sediar o fórum subsequente, levarão em conta as necessidades desse evento na cidade, privilegiando-se aquelas que estiverem em dificuldades de funcionamento do Conselho Tutelar ou cumprimento de suas atribuições, sendo vedada a defesa de proposta por Conselheiro que não pertença ao Município candidato.

a) Os conselheiros que apresentam a cidade devem ser associados.

b) As cidades candidatas devem ser do conhecimento da coordenação regional.

§ 4 – A Assembleia Geral tem atribuição para destituir por motivos plenamente justificados membros da Diretoria ou das Coordenadorias Regionais e resolver problemas de dissolução da própria ACTERJ, desde que seja convocada por 2/3(dois terços) dos associados com direito a voto e serão aprovadas se

deliberadas por maioria simples de votos em relação ao total de associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral.

**Art. 19** – A ACTERJ será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 08 (oito) membros que cumprirão mandato de 2 (dois) anos, assim distribuídos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro-Secretário;
- d) Segundo-Secretário;
- e) Primeiro-Tesoureiro;
- f) Segundo-Tesoureiro;
- g) Diretor-Patrimônio;
- h) Diretor de comunicação.

**Art. 20** – Compete a Diretoria:

- a) Administrar e representar a ACTERJ de acordo com seu Estatuto;
- b) Elaborar o regime de serviços em conformidade com o presente Estatuto;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, seu Regimento Interno e suas Resoluções;
- d) Divulgar informes periódicos de suas atividades;
- e) Reunir-se em sessão ordinária, ao menos trimestralmente ou extraordinariamente sempre que o presidente ou sua maioria absoluta convocar;
- f) Expor, trimestralmente na sede da ACTERJ, balancete financeiro do período, bem como apresentar o balanço financeiro anual na primeira Assembleia Geral Ordinário;
- g) Apresentar Relatório Anual de todas as atividades desenvolvidas pela ACTERJ durante o ano civil encerrado, na primeira Assembleia Geral do ano subsequente.

**Art. 21** – Ao Presidente compete:

- a) Representar a ACTERJ perante a administração pública ou privada e às autoridades constituídas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- c) Contratar ou nomear profissionais de apoio necessários ao pleno funcionamento da ACTERJ, devendo ser comunicado em assembleia geral.

**Art. 22** – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assessorar o Presidente;
- b) Substituir o presidente na sua ausência ou impedimentos;
- c) Coordenar trabalhos que lhes forem designados pelo presidente.

**Art. 23** – Compete ao Primeiro-Secretário:

PRMSPA-SACDH
Proc. nº: 247212023
Fl. nº: 10
rubricado: d

- a) Preparar e expedir a correspondência da ACTERJ;
- b) Manter sob sua guarda toda documentação da ACTERJ, mantendo-os atualizado;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, lavrando ata dos fatos;
- d) Proceder à leitura das atas no início de cada reunião da ACTERJ;
- e) Administrar os trabalhos da secretaria;
- f) Assumir a Presidência, em caso de falta do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 24** – Compete ao Segundo-Secretário:

- a) Substituir o Primeiro-Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Assessorar a Diretoria, executando as tarefas que lhes for confiada pelo presidente.

**Art. 25** – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- a) Administrar as finanças da ACTERJ;
- b) Apresentar relatório financeiro ou balancete mensal a Diretoria e anualmente aos associados presentes na primeira Assembleia Geral Anual;
- c) Manter livros contábeis e financeiros sob sua guarda, devendo apresentá-los a qualquer associado presente na Assembleia Geral;
- d) Assinar com o Presidente cheques, movimentar contas bancárias e efetuar pagamentos de responsabilidade da ACTERJ;
- e) Efetuar outras tarefas afins que lhes forem confiadas pelo Presidente.

**Art. 26** – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro-Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos;
- b) Assessorar a Diretoria, executando as tarefas que lhes for confiada pelo Presidente;

**Art. 27** – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar pelos bens móveis, imóveis adquiridos pela ACTERJ;
- b) Registrar e manter sob sua responsabilidade o Livro de Controle de Patrimônio;
- c) Apresentar anualmente a relação do Patrimônio da ACTERJ;
- d) Efetuar outras tarefas afins que lhes forem confiadas pelo Presidente.

**Art. 28** – Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Promover a divulgação de assuntos de interesse da ACTERJ e de seus associados, através de publicações em todos os tipos de mídias possíveis;
- b) Promover a divulgação da atuação da ACTERJ, com vistas ao aumento do quadro social;
- c) Manter atualizado o site institucional no que tange às ações da instituição com informações gerais de interesse dos associados;
- d) Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente.

**Art. 29** – O Colegiado Diretivo é a instancia máxima de deliberação da ACTERJ sendo integrada pela Diretoria e pelos representantes das Coordenadorias Regionais.

§ 1 – O Estado do Rio de Janeiro dividir-se-á em 10 (dez) Coordenadorias Regionais, a saber:

- a) COORDENADORIA DA CAPITAL – Integrada pelos associados da Cidade do Rio de Janeiro.
- b) COORDENADORIA REGIONAL DA BAIXADA -- Integrada pelos associados dos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.
- c) COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE FLUMINENSE – Integrada pelos associados dos municípios de Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá.
- d) COORDENADORIA REGIONAL DOS LAGOS – Integrada pelos associados dos municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.
- e) COORDENADORIA REGIONAL SERRANA I – Integrada pelos associados dos municípios de Carmo, Duas Barras, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Teresópolis.
- f) COORDENADORIA REGIONAL SERRANA II – Integrada pelos associados dos municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes.
- g) COORDENADORIA REGIONAL SUL FLUMINENSE -- Integrada pelos associados dos municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença e Vassouras, Mendes e Engenheiro Paulo de Frontim.
- h) COORDENADORIA REGIONAL DO MÉDIO PARAIBA E BAIA DE ILHA GRANDE – Integrada pelos associados dos municípios de Angra dos Reis, Barra do Pirai, Barra Mansa, Itaguaí, Itatiaia, Mangaratiba, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.
- i) COORDENADORIA REGIONAL NORTE FLUMINENSE – Integrada pelos associados dos municípios de Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Francisco do Itabapoana, São Fidelis e São João da Barra.
- j) COORDENADORIA REGIONAL NOROESTE – Integrada pelos associados dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

§ 2 – Os Conselheiros Tutelares associados que integrem cada Coordenadoria Regional, reunir-se-ão para indicação de seus representantes, nos termos do caput deste artigo, e enviarão seus nomes para referendo na Assembleia Geral que ocorrer imediatamente após a sua decisão, cujo mandato coincidirá com o mandato da diretoria.

§ 3 – As Coordenadorias Regionais possuirão um Coordenador Regional, um coordenador adjunto, um secretário e um secretário adjunto, cujas atribuições são Segundo-Secretário, respectivamente.

§ 4 – Nos casos de necessidade de destituição de representantes das coordenadorias Regionais, a decisão deverá ser precedida de justificativa, assegurando-se ampla defesa e contraditório ao acusado e caso se decida pela destituição, ocorrerá a indicação do novo representante que será referendada pela Assembleia Geral.

§ 5 – Na Assembleia de eleição de Diretoria em que terá que ser apresentado a indicação do representante da coordenadoria regional, se caso a mesma regional não apresente o seu membro escolhido fica determinado que a diretoria eleita terá até a próxima Assembleia ordinária para indicar o representante da referida regional, ficando assim composta a representação de todas as regionais.

§ 6 – Nos casos em que algum município necessitar a migração de uma regional para outra, o mesmo deverá:

- a) Fazer convocação prévia para este fim, entre os associados daquele município, com antecedência mínima de 07 dias.
- b) Apresentar à diretoria por escrito a justificativa, a ata da reunião dos associados que decidiram pela migração, com lista de presença assinada pelos presentes à reunião.
- c) Comunicar à coordenação regional a intenção de migração
- d) Colocar em apreciação para votação da matéria, em Assembleia Geral Ordinária da ACTERJ.
- e) toda migração de municípios, para outras regionais só poderão ser feitas com, no mínimo, 06 meses de antecedência do Congresso para escolha de diretoria.
- f) Nenhuma regional poderá ter menos de oito municípios, exceto a regional da capital.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 30** – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes eleitos na Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 31** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as finanças da ACTERJ;
- b) Examinar os balancetes mensalmente e balanço anual apresentado pelo Tesoureiro;
- c) Apreciar e opinar sobre a efetivação de convênios, acordos, consórcios e parcerias com órgãos

governamentais, nacionais e internacionais;

- d) Apreciar os inventários que acompanham o Relatório anual da Diretoria;
- e) Opinar sobre a aquisição e alienação de bem móveis ou imóveis adquiridos pela ACTERJ.

#### **CAPITULO IV DAS COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Art. 32** – A ACTERJ organizar-se-á em Coordenadorias Regionais, nos termos do artigo 29 deste Estatuto e seus parágrafos, cujos representantes serão aprovados em Assembleia Geral.

**Art. 33** – Cada Coordenadoria Regional indicará seus representantes, que deverão reunir-se periodicamente com os demais representantes regionais, a fim de trocar informações, unificar procedimentos e socializar as reivindicações de sua Coordenadoria.

#### **CAPITULO V DAS ELEIÇÕES**

**Art. 34** – O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral, composta preferencialmente por um representante de cada regional e regulamentado por documento próprio para esse fim, devendo, no entanto, ser respeitado os seguintes critérios:

- a) Eleições diretas a cada 02 (dois) anos, mediante divulgação de Edital de Convocação que deverá ocorrer com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término do mandato;
- b) No edital deverão constar os critérios de candidaturas e condições para exercício do voto, em conformidade com o presente Estatuto;
- c) Livre exercício de voto para todos os associados que estejam em cumprimento de mandato ou não, estar quites com suas obrigações e em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias;
- d) Ocupação dos cargos de Diretoria por Representantes das diferentes Coordenadorias Regionais;
- e) Permitir-se-á apenas uma recondução para os mesmos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal Coordenadoria Regional ou Representante do Fórum Colegiado Nacional.

**Art. 35** – Perderá o Cargo o associado que:

- a) Uma vez eleito em Assembleia Geral e devidamente notificado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), deixar de apresentar cópias de seus documentos pessoais para registro de alteração do representante legal da ACTERJ, ou não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, salvo em caso de motivação justificada;
- b) Sem motivo justificado, faltar a 02 (duas) Assembleias ou reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.



**CAPITULO VI  
DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 36** – O Regimento Interno regulamentará as questões contidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração a ser introduzida no Regimento Interno deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, por maioria simples dos presentes.

**CAPITULO VII  
DO PATRIMONIO**

**Art. 37** – O patrimônio da ACTERJ será constituído de bens móveis, imóveis.

Parágrafo Único. Somente os sócios quites com a Tesouraria poderão usufruir da estrutura da ACTERJ, ressalvados casos excepcionais aprovados pelo Colegiado Diretivo, conforme exposto neste Estatuto.

**Art. 38** – No caso de dissolução e/ou extinção desta Associação, ou determinação de Assembleia Geral, convocada para este fim, os bens existentes serão doados à entidades ligadas à defesa dos direitos da criança e do Adolescente indicados pela Assembleia e registrada no CEDCA.

Parágrafo Único. Fica vedada a venda de quaisquer bens móveis ou imóveis e ratear-se nas Regionais ou da representação no Fórum Colegiado Nacional.

**Art. 39** – A ACTERJ prestará assessoramento aos Municípios que sediarão os Fóruns dos Conselhos Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

**CAPITULO XIII  
DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO**

**Art. 40** – Os recursos financeiros da associação provirão das contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimentos próprios de imóveis, rendas em seu favor constituídas posteriormente, rendimentos financeiros, recebimentos de auxílios à pesquisa, doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que estejam de acordo com os objetivos da entidade e outras receitas eventuais.

§ 1º. Os recursos da associação serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º. A associação não distribuirá lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. Os recursos financeiros da associação serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 4º. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

### **CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41** – Os casos omissos no Presente Estatuto serão encaminhados a Assembleia Geral.

**Art. 42** – As funções de direção da Associação não serão remuneradas em hipótese alguma.

**Art. 43** – Caberá a Diretoria eleita, em 60(sessenta) dias a partir da posse, a elaboração do Regimento Interno, submetendo-a a aprovação em Assembleia específica, devendo ser enviada a minuta deste documento para as Coordenadorias Regionais, com antecedência de 30(trinta) dias da data da Assembleia Geral.

**Art. 44** – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias advindas da interpretação do presente Estatuto.

**Art. 45** -- O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação e registro.

Rio de Janeiro – RJ, 11 de junho 2020.

---

Rodrigo Ramalho de Almeida  
Presidente

---

Ciro Robison Santos  
Secretário



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2023

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	3472/2023
Fl. nº:	13
Rubrica:	

1. OBJETO:

- 1.1 Faz-se necessário o pagamento da Taxa de Inscrição para o “LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro” que se realizará nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril no Município de Trajano de Moraes - RJ de 04 Conselheiros no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando a solicitação via ofício nº 033/2023 CTSPA que solicita o pagamento da Taxa de Inscrição para participação no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, evento esse realizado trimestralmente e que conta com a participação de todos os Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2 Considerando que esta secretaria visa atender as solicitações do Conselho Tutelar sempre que possível e que o encontro irá agregar no conhecimento e trocas de experiências entre outros municípios.
- 2.3 Considerando que devido a pandemia o encontro ficou por 02 anos suspenso e a ausência de capacitação técnica presencial para os profissionais do Conselho Tutelar.

3- TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

- 3.1- Faz-se necessário o Pagamento da Taxa de Inscrição de 04 (quatro) Conselheiros Tutelar
- 3.2 Considerando que integra a Política de Assistência Social o investimento em conhecimento técnico para os servidores atuantes, assim como o Valor Orçamentário destinado para Capacitação dos Conselheiros.

4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 4.1- O pagamento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas para baixa no site e posterior confirmação da inscrição no evento.

5- RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.



PMSPA-SASDH	
Proc. nº	14.22/2023
Fl. nº	14
Habricao	2

**6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9- AVALIAÇÃO DO CUSTO:

9.1- O custo estimado da presente aquisição será o consolidado na cotação.

10- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- A presente despesa correrá por conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na seguinte Dotação Orçamentária:

08.243.054.2.167 - Manutenção do Conselho Tutelar - Ficha: 960  
- 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023

*Thammy Pavão*  
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO  
m.38086

Aprovo em, 06 de fevereiro de 2023

*DA*  
**Diana Alves Leonardo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

*Diana Alves*  
Secretária de Assistência Social  
e Direitos Humanos FMASPA  
Mat: 37889/Portaria nº 007



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

AO DELIC

Segue o presente processo para prosseguimento.

PRISPA-SASDH
Proc. nº: <u>3422/2023</u>
Fl. nº: <u>26</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

Em, 08 de fevereiro de 2023

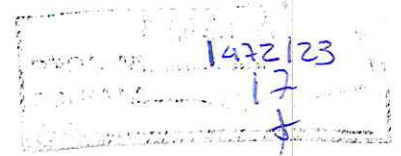
FINANCEIRO/SASDH

*[assinatura]*

Joseani Soam  
SASDH/PMS  
Mat. 3812

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.661.919/0001-87  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO  
**Endereço:** R TUPI 28 / RAMOS / RIO DE JANEIRO / RJ / 21031-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

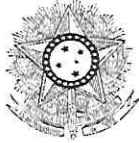
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

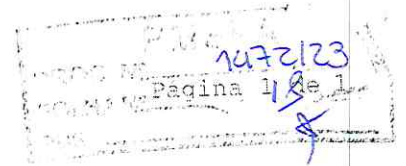
**Certificação Número:** 2023013101300648751521

Informação obtida em 10/02/2023 16:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.661.919/0001-87

Certidão n°: 6361661/2023

Expedição: 10/02/2023, às 16:20:09

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.661.919/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1472/23  
19  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CNPJ: 04.661.919/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:33 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **F839.9669.5AFB.B086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1472  
Data: 10/02/2023  
Folha: 20  
Rubrica: 10

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **1/2023**

Processo adm 1472/2023    Data da Cotação 10/02/2023 à  
Coef. de Variação 50,00 %    Arredondamento 2 casas decimais

Natureza da Despesa  
Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta  
LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

Item: 1    LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DC		unid	4,00	100,0000
			Minimo: >	100,0000
			Máximo: >	100,0000
			Média Aritmética: >	100,0000
			Mediana: >	100,0000
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	100,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$400,00

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$400,00
Total de Preços Médios:	R\$400,00

### Resumo - Participantes

Código 119594    Fonte de Pesquisa ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ / CPF  
04661919000187

*Rafael*

Rafael Cardoso Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Matr. 37903

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o 1472/2023 Inscrição para LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro


Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações*

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais ), conforme relatório de cotação de preços constante na página20.

Encaminho presente processo para realização da reserva orçamentaria – Secretaria Municipal de Assistência Social

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

  
Rafael dos Santos Oliveira  
Assessor Adjunto  
Mat. 37897

Rafael dos Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat.:38639

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat.:38639



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 1472/23  
Data: 28/02/23  
Folha: 22  
Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 1472/2023	Numero: 39/2023	Data: 28/02/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b> 960		
<b>Secretaria:</b> 19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Unidade:</b> 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2167	Manutenção do Conselho Tutelar	
<b>Função:</b> 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Sub-Função:</b> 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
<b>Programa:</b> 054	CONSELHO TUTELAR	
<b>Elem. de Despesa:</b> 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Fonte de Recurso:</b> 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Motivo:</b>		
Reserva orçamentária referente a taxa de inscrição do LXXX Fórum Conselho Tutelar.		
<b>Saldo Anterior:</b> R\$1.448,25	<b>Saldo Atual:</b> R\$1.048,25	
<b>Valor Reservado:</b> R\$400,00	<b>Valor Por Extenso:</b> quatrocentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Yané da Silva Borba SAGITARIANA Mat. 66097		



PMSPA	
Proc. Nº	1473122
Folha Nº	23
Rub.	6

## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a solicitação para participação de 04 (quatro) membros da Conselho Tutelar no curso presencial sobre "LXXX Fórum Permanente de Conselheiros e Ex- conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, com o tema: O Conselho Tutelar e a relação com as Políticas Sociais Básicas." para capacitação desses servidores, em razão das constantes mudanças no cenário da Assistência Social, nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2022, para aprimoramento técnico dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência, nos autos do processo nº 1472/2023.

Esclareço que o curso objeto dos autos é oferecido por instituição com expertise na área da Assistência Social, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações. Isto porque, como demonstra o conteúdo programático do curso, o foco é a capacitação do servidor público atuante na área do Conselho Tutelar.

Além disso, é importante ressaltar a qualificação dos servidores se faz necessária, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

A estimativa dos custos dos serviços a serem prestados, realizada através de pesquisa de mercado e avaliação de proposta mais vantajosa, considerando habilitação técnica e preço, na forma do inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, todos da Lei 8666/93, em favor da Associação de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 04.661.919/0001-87.

Assim, justifico a escolha do curso "LXXX Fórum Permanente de Conselheiros e Ex- conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, com o tema: O Conselho Tutelar e a relação com as Políticas Sociais Básicas – ACTERJ" por atender integralmente aos interesses desta Secretarias Municipais.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.

Diana Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos - PMSPA  
Mat. 37.374.919/0001-87

Diana Alves Leonardo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 1472/2023  
Folha nº 29  
Rub. 3

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1472/2023  
CONTRATO Nº xx/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, xxxxxxxxxxxx, xxx, residente à Rua xxxxx, Bairro xxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxx expedida pelo xxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com sede social Rua Bacabal nº 320, inscrita no CNPJ:04.661.919/0001-87, representada neste ato por seu bastante representante, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/23, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores no município de Trajano de Moraes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato será executado nos dias 31/03/23, 01 e 02 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início de execução do serviço será nos dias 31/03/23, 01 e 02 de abril de 2023, os quais serão realizados o LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 1472/2023  
Folha nº 05  
Rub.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;

b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O Fórum será ministrado para 4 (quatro) participantes, especificamente os Conselheiros Municipais.

Sendo realizado conforme o conteúdo programático.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 1472/2023  
Folha nº 36  
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão no Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Despesa: xxxxxxxxxxxx, Ficha:xxx da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 1472/2023  
Folha nº 27  
Rub. 7



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 1472/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 1472/2023  
Folha nº 28  
Rub.



f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

j) Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto do presente processo;

b) Comunicar à SASDH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 1472/2023  
Folha nº 29  
Rub. 7

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- h) Relatar à SASDH toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados, nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Ministras o Fórum de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- m) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- n) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- p) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- q) Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos conselheiros, em até 3(três) dias úteis após o término do Fórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

PMSPA/SECAD Proc. nº 1472/2023 Folha nº 30 Rub. <u>          </u>
--



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representado neste ato pelo Sr.  
 XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2023

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	3492/2023
Fl. nº:	13
Rubrica:	

1. OBJETO:

- 1.1 Faz-se necessário o pagamento da Taxa de Inscrição para o “LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro” que se realizará nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril no Município de Trajano de Moraes - RJ de 04 Conselheiros no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PMSPA	
Proc. Nº	1472/23
Folha. Nº	31
Rub	81

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando a solicitação via ofício nº 033/2023 CTSPA que solicita o pagamento da Taxa de Inscrição para participação no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, evento esse realizado trimestralmente e que conta com a participação de todos os Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2 Considerando que esta secretaria visa atender as solicitações do Conselho Tutelar sempre que possível e que o encontro irá agregar no conhecimento e trocas de experiências entre outros municípios.
- 2.3 Considerando que devido a pandemia o encontro ficou por 02 anos suspenso e a ausência de capacitação técnica presencial para os profissionais do Conselho Tutelar.

3- TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

- 3.1- Faz-se necessário o Pagamento da Taxa de Inscrição de 04 (quatro) Conselheiros Tutelar
- 3.2 Considerando que integra a Política de Assistência Social o investimento em conhecimento técnico para os servidores atuantes, assim como o Valor Orçamentário destinado para Capacitação dos Conselheiros.

4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 4.1- O pagamento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas para baixa no site e posterior confirmação da inscrição no evento.

5- RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PRMSPA-SASDH
Proc. nº: 14721/2023
Fl. nº: 32
Rubrica:

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9- AVALIAÇÃO DO CUSTO:

9.1- O custo estimado da presente aquisição será o consolidado na cotação.

10- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- A presente despesa correrá por conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na seguinte Dotação Orçamentária:

08.243.054.2.167 - Manutenção do Conselho Tutelar - Ficha: 960  
- 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023

*Thanny Pavão*  
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

m.38086

Aprovo em, 06 de fevereiro de 2023

*DL*  
**Diana Alves Leonardo**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e parecer da minuta de contato.

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2023.

Fraternamente,



Sabrina Santos  
Mat. 38636





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**Processo:** 1472/2023

**Objeto:** LXXX - Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PARECER**

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer acerca da viabilidade de aquisição de 04 (quatro) vagas para participação dos Conselheiros desta Municipalidade no LXXVIII – Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/23, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores do Município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr<sup>a</sup>. Diana Alves Leonardo, solicitou ao protocolo a abertura de processo administrativo para pagamento da taxa de inscrição no fórum acima, conforme Memorando SASDH nº 76/2023 à fl. 02.

O Presidente do Conselho Tutelar, Sr. Ubirajara Ramos Barenco, através do Ofício nº 033/2023 CTSPA, encaminhou à SASDH a convocatória, relação dos conselheiros participantes, programação do fórum e Estatuto da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro às fls. 03/12.

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos anexou o Termo de Referência nº 018/2023 com a justificativa para contratação às fls. 13/15.

O setor de compras da SELICC anexou a cotação de preço no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente às 4 (quatro) inscrições à fl. 20.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou a cotação de preços acima mencionada e encaminhou o feito para



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realização da reserva orçamentária, conforme relatório analítico da pesquisa de preço à fl. 21.

A servidora da SASDH, Sr<sup>a</sup>. Yamê da Silva Borba, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 22.

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos declarou que a participação dos conselheiros no fórum permanente, visa atender o aprimoramento técnico destes e que a instituição que vai ministra o referido fórum possui expertise na área de Assistência Social e, por conseguinte, justificou a sua escolha, por atender integralmente os interesses da sua secretaria à fl. 23.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos de presunção de veracidade, verifica-se que o fórum permanente visa atender as solicitações do Conselho Tutelar, nos termos do Ofício nº 295/2022 CTSPA, e que o encontro irá agregar no



conhecimento e trocas de experiência entre outros municípios para capacitação técnica dos membros, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito, haja vista ser um encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e ex- Conselheiros Tutelares do RJ para o aperfeiçoamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Cumprido ressaltar que promover uma licitação para contratação pretendida, do tipo menor preço, por exemplo, poderia ensejar à obtenção de uma qualidade inadequada do contratado, uma vez que as características dos profissionais em tela são totalmente subjetivas.

Nesses casos, o que se considera são critérios como a didática dos ministrantes, o domínio do assunto, a experiência profissional, cabendo ressaltar que o próprio TCU já se manifestou a respeito do tema:

*(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)*

Assim, conclui-se, dos dados apresentados no presente processo, que a contratada possui notória especialização, principalmente por se tratar de um fórum Estadual, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, se mostra a inexigibilidade de licitação.



### CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a viabilidade de aquisição de 04 (quatro) vagas para participação dos Conselheiros desta Municipalidade no LXXX – Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/23, 01 e 02 de abril de 2023 para aperfeiçoamento dos Conselheiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, recomenda-se que seja anexado aos autos o pedido de material/serviço ou requisição emitida pelo módulo de compras do sistema indicando o tipo de serviço a ser contratado, conforme dispõe o art. 2º, III da Instrução Normativa nº 001/2018.

Ademais, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA  
PROC. Nº 1472/2023  
FOLHA Nº 38  
RUBRICA EG

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

Por fim, remeto o presente processo nº 9119/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

**É o parecer.**

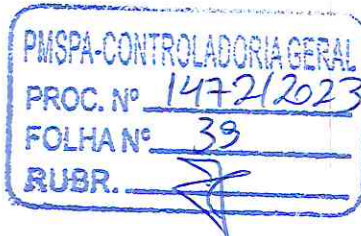
São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2023.

**ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO**  
**Assessor Especial II**

**ROBERTA M. C. PEREIRA**  
**OAB/RJ 147.906**  
**PGM/SPA**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.661.919/0001-87  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO  
**Endereço:** R TUPI 28 / RAMOS / RIO DE JANEIRO / RJ / 21031-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

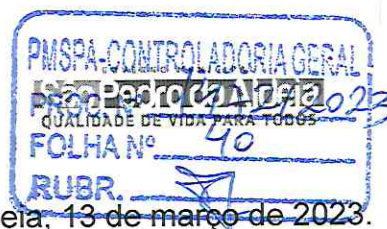
**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031001374839026137

Informação obtida em 13/03/2023 10:24:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2023.

## À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1.472/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do memorando SASDH nº 76/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando a inscrição de conselheiros tutelares no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

Às fls. 35/38 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base inc. II, art. 25 e art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02  
(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 13/15;  
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º, inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 13;  
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;  
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 13;

*(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "P" da IN 01/2018)*

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 20;

*(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)*

Razão da escolha do fornecedor, fls. 23;

*(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)*

Justificativa do preço, fls. 21;

*(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)*

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 22;

*(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)*

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 24/30;

*(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)*

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 17/19;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 07/12;

**Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:**

Recomendamos que os próximos processos de inexigibilidade de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022;

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

*(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)*

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



(art. 26 da Lei 8666/93)

- Confecção do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos a Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

  
**Juliano De Moraes**  
Assessor I  
Matrícula 41251

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

  
**Danielle Prudente**  
Controladora Geral do Município

**Vivian Machado Neta**  
Subcontroladora  
Mat. 37908



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1472/2023

Proc. Nº	1472/23
Folha Nº	42
	d.

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 04.661.919/0001-87

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) vagas para Inscrição para o LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Titulares do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo será nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2023,

Diana Alves  
Secretária de Assistência Social  
& Direitos Humanos/PMSPA  
Mat: 37659/Pontaria nº007

Diana Alves Leonardo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO  
ANDRADE DA  
CRUZ:04155999706

Assinado de forma digital por  
EDUARDO ANDRADE DA  
CRUZ:04155999706  
Dados: 2023.03.23 10:43:23  
-03'00'

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios  
Lei Complementar nº 184/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. Nº 1472/23
Folha Nº 43
Rubr. 4.

Nº: 6/2023

## Mapa Comparativo

Processo: 1472/2023  
 Data Lançamento: 23/03/2023  
 Modalidade CONF. D.L. 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93  
 Artigo: Artigo 25  
 Inciso: Inc. II

Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Vencedor
Item: 1 LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro			4,00	
Fornecedor(es)				
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE J	100,0000	400,00		S

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Ordenador de Despesas  
 Carimbo

*Diana Alves*  
 Secretária de Assistência Social  
 e Direitos Humanos - PMSPA  
 Mat: 97338-01007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

1472/23  
44  
J.

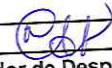
Nº: 6/2023

## Fornecedores Vencedores

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. II, Processo Administrativo 1472/2023, objetivando LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	unid	4,00	100,0000	400,00
1 LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro				
SubTotal:				R\$400,00
				quatrocentos reais
Total Geral:				R\$400,00

São Pedro da Aldeia 23 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

*Diana Alves*  
Secretaria de Assistência Social  
e Direitos Humanos/PMSPA  
Mat: 37869/9 onaria nº007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 1472/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 45

Rubrica: 4.

**Nº: 431/2023**

**Mapa de Autorização de Empenho**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>1472/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339039 - Serviço Pessoa Jurídica</b>		
Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>		
<b>Dados do Fornecedor</b>				CNPJ / CPF: <b>04.661.919/0001-87</b>		Inscrição Estadual:	
Nome/Razão Social: <b>ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>				Cidade: <b>Rio de Janeiro</b>		Estado: <b>RJ</b>	
Endereço: <b>Rua Bacabal</b>			Bairro: <b>Bangu</b>		Agência:		Conta Corrente:
Cep:	Telefone:		Banco:		Agência:		Conta Corrente:
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca:</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>	
21699361	LXXX FÓRUM PERMANENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		unid	4,00	100,0000	400,00	
<b>Total Geral:</b>						<b>R\$400,00</b>	

São Pedro da Aldeia

*Handwritten signature*  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 e DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAS  
 1472/2023

Ordenador de Despesas  
 Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA-SASDH
Proc. nº: 1472/23
Fl. nº: 46
Rubrica:

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 1472/2023  
CONTRATO Nº 44/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Diana Alves Leonardo**, brasileira, solteira, residente à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, portadora da Carteira de identidade nº 224821272, Detran/RJ e CPF nº 146.913.407-18, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede social Rua Bacabal nº 320, Bangu, no Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 04.661.919/0001-87, representada neste ato por seu bastante representante legal, a senhora **Tatiana Oliveira de Abreu Charles**, portador da carteira de identidade nº 263315244, e do CPF sob o nº 094.453.917-30, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores no município de Trajano de Moraes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato será executado nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início de execução do serviço será nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023, os quais serão realizados o LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA-SASDH
Proc. nº: 1472/2023
N.º: 47
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O Fórum será ministrado para 4 (quatro) participantes, especificamente os Conselheiros Municipais.

Sendo realizado conforme o conteúdo programático.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA-SASDH
Proc. nº: 1472/23
Fl. nº: 48
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão no Programa: 1900000824305415002167, Despesa: 33903999, Ficha: 960 da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 1472/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	1472/23
Fl. nº:	49
Rubrica:	
São Pedro da Aldeia	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

PMSPA-SASDH
Proc. nº: 1432/23
Fl. nº: 50
Rubrica: LA

**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à SASDH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Relatar à SASDH toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

*PSK*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS

PMSPA-SACDH	
Proc. nº:	1472/23
Fl. nº:	51
Rubrica:	la

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- j) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Ministrará o Fórum de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- m) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- n) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- p) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- q) Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos conselheiros, em até 3(três) dias úteis após o término do Fórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	1472/23
Fl. nº:	52
Rubrica:	la

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2023.

*Diana Alves*  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos PMSPA  
Mat.: 38917 Portaria nº 007

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
**Diana Alves Leonardo**  
**CONTRATANTE**

*la*  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Representado neste ato pelo Sr.  
**Tatiana Oliveira de Abreu Charles**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Yamé da Silva Corbea  
SASDH/PMSPA  
Mat.: 38097

\_\_\_\_\_  
Kustiane de Souza Cunha  
FMAS / FMDCA  
Mat. 38998

*la*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PRISPA-SASDH  
Proc. nº: 1472/23  
Fls. nº: 53  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 018/2023

PRISPA-SASDH  
Proc. nº: 1472/2023  
Fl. nº: 13  
Rubrica:

1. OBJETO:

- 1.1 Faz-se necessário o pagamento da Taxa de Inscrição para o "LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro" que se realizará nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril no Município de Trajano de Moraes - RJ de 04 Conselheiros no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando a solicitação via ofício n° 033/2023 CTSPA que solicita o pagamento da Taxa de Inscrição para participação no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, evento esse realizado trimestralmente e que conta com a participação de todos os Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2 Considerando que esta secretaria visa atender as solicitações do Conselho Tutelar sempre que possível e que o encontro irá agregar no conhecimento e trocas de experiências entre outros municípios.
- 2.3 Considerando que devido a pandemia o encontro ficou por 02 anos suspenso e a ausência de capacitação técnica presencial para os profissionais do Conselho Tutelar.

3- TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

- 3.1- Faz-se necessário o Pagamento da Taxa de Inscrição de 04 (quatro) Conselheiros Tutelar
- 3.2 Considerando que integra a Política de Assistência Social o investimento em conhecimento técnico para os servidores atuantes, assim como o Valor Orçamentário destinado para Capacitação dos Conselheiros.

4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 4.1- O pagamento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas para baixa no site e posterior confirmação da inscrição no evento.

5- RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua conseqüente aceitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA-SASDH	
Proc. nº	1472/23
RECURSOS MUNITICIAIS	
54	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	

PMSPA-SASDH	
Proc. nº	1642/23
Fl. nº	14
Rubrica	

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9- AVALIACÃO DO CUSTO:

9.1- O custo estimado da presente aquisição será o consolidado na cotação.

10- CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1- A presente despesa correrá por conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na seguinte Dotação Orçamentária:

08.243.054.2.167 - Manutenção do Conselho Tutelar - Ficha: 960  
- 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023

*Thaanny Pavao*  
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

*m.38086*

Aprovo em, 06 de fevereiro de 2023

*Diana Alves Leonardo*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 1472/23  
Data: 23/03/23  
Folha: 56  
Rúbrica:

## NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 31/2023      Processo: 1472/2023      Data: 23/03/2023

### Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	960	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	190000	Manutenção do Conselho Tutelar
Projeto/ Atividade:	2167	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Sub-Função:	243	CONSELHO TUTELAR
Programa:	054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elem. de Despesa:	3390399900	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Fonte de Recurso:	1500	

### Solicitante:

### Objetivo:

Desbloqueio de reserva para realização do empenho.

Saldo Anterior: 1.111,61

Saldo Atual: 1.511,61

Valor Desbloqueado:  
400,00

Valor Por Extenso:  
quatrocentos reais

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 39/2023

Yamê da Silva Borba  
SASDH/PMSPA  
Mat.: 38097



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 1472/2023  
Data: 23 / 03 / 23  
Folha: 57  
Rubrica: 09

## Nota de Empenho

Processo: 1472/2023 | Empenho: 166 | Exerc.: 2023 | Ficha: 960 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Unidade: 190000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 054 CONSELHO TUTELAR  
Ação: 2167 Manutenção do Conselho Tutelar  
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666  
Contrato: -  
Convênio: -  
Cat. de Despesa: 6 - CAPACITACAO  
Incorporação: -  
Despesa de Pessoal: -  
Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 1.511,61 | Valor do Empenho: 400,00 | Saldo Atual Dotação: 1.111,61

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 10772 ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Endereço: RUA TUPY 28  
Bairro: RAMOS  
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ  
C.N.P.J.: 04.661.919/0001-87 | R.G.: | I.E.: |

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente ao Contrato nº 44/2023, sobre a aquisição de 04 (quatro) vagas para inscrição para o LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 31/03/2023, 01 e 02/04/2023 em Trajano de Moraes, para capacitação dos servidores Adriana Amarante Evangelista, Márcia da Costa Amaral, Ubirajara Ramos Barenco e Walquiria Vieira Fiúza.

Data do Empenho: 23/03/2023

Itens do Empenho:						Valor Único	Valor Total
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd			
<b>Total:</b>							RS400,00

VALOR: R\$400,00 | VALOR POR EXTENSO: quatrocentos reais

Yame da Silva Borba  
SASDH/PMSPA  
Mat.: 38097  
Diana Alves Leonardo  
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos  
37859  
João Luiz Ferreira do Nascimento  
Técnico em Contabilidade  
João Luiz Ferreira do Nascimento  
Técnico em Contabilidade



PMSPA-SASDH
Proc. nº: 1472/23
Fl. nº: 58
Rubrica: [assinatura]

## NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº 1472/2023 – LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

Venho por meio deste, designar as servidoras ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA – Matrícula: 36395 – CPF: 037.192.117-11 e UBIRAJARA RAMOS BARENCO – Matrícula: 38047 – CPF: 997.351.217-00, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 44/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2023.

[Assinatura]

Diana Alves  
Secretaria de Assistência Social  
e Direitos Humanos/PMSPA  
Matr. 38047 / Portaria 0007

**Diana Alves Leonardo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

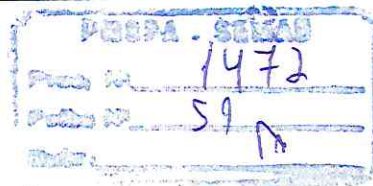
[Assinatura] 36.395  
FISCAL DO CONTRATO 1

[Assinatura] MAT 38047  
FISCAL DO CONTRATO 2

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 42/2023. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Prestar serviços de Melhoria, Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem e Saneamento do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos Serviços, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10.520/02. - **Processo** nº. 9654/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 43/2023. **PARTES:** PMSPA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestar serviços de engenharia da Recuperação de infraestrutura furtada, localizada em Rua Umbelina da Conceição s/nº, Residencial Pontal da Lagoa- Poço Fundo no Município de São Pedro da Aldeia-RJ, condições e demais especificações elencadas no Termo de Referência, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 286.508,65 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo** nº. 11794/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 22/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 44/2023. **PARTES:** PMSPA e ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores no município de Trajano de Moraes. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo** nº. 1472/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 1472/2023. **Objeto:** Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores no município de Trajano de Moraes. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CNM, CNPJ: 04.661.919/0001-87. **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 23/03/2023.

ERRATAS:

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1076, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022 CONTRATADO: PACÍFICO E CARDOSO LTDA - EPP, NA PÁGINA 03.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 6538/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



### NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº 1472/2023 – LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

Venho por meio deste, designar as servidoras ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA – Matrícula: 36395 – CPF: 037.192.117-11 e UBIRAJARA RAMOS BARENCO – Matrícula: 38047 – CPF: 997.351.217-00, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 44/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2023.

---

**Diana Alves Leonardo**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

---

FISCAL DO CONTRATO 1

---

FISCAL DO CONTRATO 2



## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ⓘ

1282858

Processo \* ⓘ

1472/2023

Tipologia \* ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor \* ⓘ

R\$

400,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II ▾

Data da Publicação ⓘ

24/03/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Oficial do Município

Url da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? \* ⓘ

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ⓘ

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF \* ⓘ

14691340718

Nome \* ⓘ

DIANA ALVES LEONARDO

Data do Ato \* ⓘ

23/03/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

04155999706

Nome ⓘ

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

23/03/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

Prazo de execução (dias) \*

3

CPF / CNPJ \* ⓘ

04661919000187

Nome / Razão Social \* ⓘ

ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DC



Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 29/03/2023 18:53. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

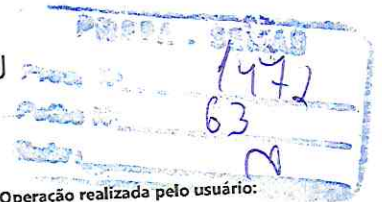
Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Re
<input type="checkbox"/>	1	Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro	4	serv	R\$ 100,00	R\$ 400,00	

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

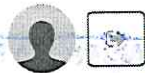
Ato Enviado desde 30/03/2023 12:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444118-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	1472/2023
Objeto:	Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 10-2023 processo 1472-23 - Fórum dos Conselheiros Tutelares assinado_29032023065431.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 12:54



## Contrato

✕ Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 12:57. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

384363

Nº Contrato (com ano) \*

44/2023

Nº Processo Administrativo \*

1472/2023

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666, c

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

04.661.919/0001-87

Nome / Razão Social \*

ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTA

Objeto \*

Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores no município de Trajano de Moraes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

400,00


Data Assinatura \*

23/03/2023

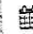
Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim


Data Início Execução \* ?

 31/03/2023

Data Término Execução ?

 02/04/2023

Data Publicação \* ?

 24/03/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 1472/2023

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 12:57. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	DIANA ALVES LEONARDO	146.913.407-18	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	DIANA ALVES LEONARDO	146.913.407-18	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	TATIANA OLIVEIRA DE ABREU CHARL...	094.453.917-30	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



1472  
86  
M

**Contrato** ?

- ✕ Cancelar
👁 Histórico
🗑 Excluir
📄 Rescisão
💾 Salvar
📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 12:57. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	ADRIANA A...	037.192.117-11	23/03/2023	
	UBIRAJARA R...	997.351.217-00	23/03/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<<
<
1
>
>>

Incluir Fiscal

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

1472  
67  
M

**Orgão:** FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 12:59. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444122-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	44/2023
Processo Administrativo:	1472/2023
Objeto:	Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação dos conselheiros desta municipalidade no LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que se realizará nos dias 31/03/2023, 01 e 02 de abril de 2023 para capacitação dos servidores no município de Trajano de Moraes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 44-2023 - Processo 1472-2023 - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES_assinado_29032023064440.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 12:59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS


À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 1472/2023

1472  
62  
2

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas na página 40v/41.

Em 30/03/2023

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA - Controladoria Geral  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
Folha Nº 69  
Pubr

São Pedro da Aldeia, 31 de março de 2023.

Processo 1472/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER,  
encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

Marcos Vinicius de Oliveira  
Subcontrolador  
Mat. 37936





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CELEBRANDO 100 ANOS  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PMSPA-SASDH  
Proc. nº: 1972/2023  
Fl. nº: 30  
Rubrica: [assinatura]

Checklist - Setor de Análise Processual

Credor: Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro		
PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Cópia do contrato/termo aditivo	Sim	Fl. 46
Lançamento SIGFIZ (contrato/termo aditivo)	Sim	Fl. 61
Publicação do responsável pelo adiantamento	-	
Cronograma físico financeiro	-	
Confere com original	-	
Nomeação do fiscal	Sim	Fl. 58
Ordem de serviço/fornecimento	-	
Nota de empenho	Sim	Fl. 57
Saldo no empenho	Sim	
Atestado de execução (provisório/definitivo)	-	
Requerimento no prazo contratual	-	
Pedido de Suprimento	-	
Nota fiscal atestada pelo fiscal	-	
Nota fiscal atestada pelo almoxarifado (material)	-	
Cálculo das obrigações tributárias	-	
Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)	Sim	Fl.39
OBSERVAÇÕES: RECURSO PRÓPRIO		

Conferente: Rosiane de Souza  
Matricula: 38998

Data: 04/04/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc.: Nº. 1472/2023 Fl: 71 Rub. Rosiane

À Tesouraria

Para pagamento das referidas despesas:

Empenho : 166/2023 FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - C/C: 51434-9

Rosiane de Souza Cunha  
Matrícula: 38998

04/04/23



**Check List da Ordem de Pagamento nº 182/2023**

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Empenhos Liquidados:

166/2023

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	Sim	
Histórico da despesa	Sim	
Empenho prévio	Sim	
Formulário nota de Empenho	Sim	
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	N/A	
A N/F está devidamente atestada	N/A	
Documento do fornecedor/ ART	Sim	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	R\$ 400,00.
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	N/A	
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	N/A	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	A tesouraria.
Assinatura no empenho	Sim	
Cheragem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Liquidamos a presente despesa com fuicro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 04 de abril de 2023

Conferente \_\_\_\_\_

Data 04/04/23

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

*[Stamp: Rosiane P. S. Cunha, FMA, MDCA, 38998]*

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 1272/2023

Data: 04/04/23

Folha: 23

Rubrica: Rosiane

## Nota de Liquidação

Processo:

Data: 04/04/2023

OP: 182

Credor: 10772 - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: RUA TUPY 28

Bairro: RAMOS

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ/CPF: 04.661.919/0001-87

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Histórico:

Referente ao pagamento da taxa de inscrição do LXXX fórum permanente dos conselheiros tutelares do estado do Rio de Janeiro na cidade de Trajano de Moraes, para capacitação dos servidores Adriana Amarante, Márcia da Costa, Ubirajara Ramos e Walquiria Vieira.

### Dotações

Empenho: 166/2023

FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Unidade: 19.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 054 CONSELHO TUTELAR

Categoria O. Cronoi: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº Ord. Cronológica: N/C

Proj/Ativ: 2.167 Manutenção do Conselho Tutelar

Em. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Liquidado da Nota: 0,00

Nº Atesto: 0

Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
400,00	400,00	0,00	400,00	0,00

### Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
Requerimen	30/01/2023	Diversos	400,00
TOTAL:			400,00

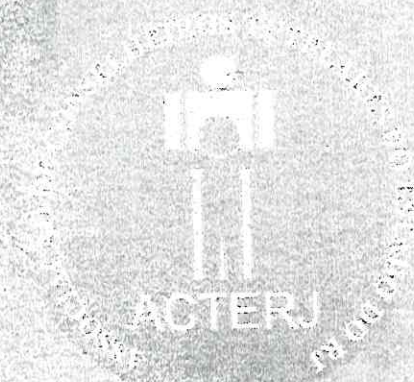
VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
400,00	0,00	400,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO  
quatrocentos reais

*Rosiane de Souza Cunha*  
Rosiane de Souza Cunha  
Assessor Funcional  
38998

Banco Brasul  
Conta 51-434-9  
Malote 562  
Data 05/04/23  
Valor 400,00

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	614312022
Fl. nº:	79
Rubrica:	Sumbra



# INFO

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	147212023
Fl. nº:	74
Rubrica:	Rovare

### CONTA PARA DEPÓSITO

BANCO DO BRASIL ✓

AGÊNCIA 302-1 ✓

CONTA CORRENTE 105888-8 ✓

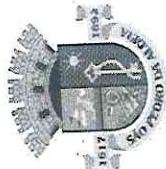
CNPJ 04.061.919/0001-87 ✓

A CT EST NO JANEIROM

### PALMISTOS PARA PIX

04.061.919/0001-87

WWW.PMTERJ.ORG.BR



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.698/0001-64

OH

## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 562

Data de emissão: 05/04/2023

Conta a ser debitada: Banco 001  
Agência 2657  
Conta 51434-9 - CC | CONTA CORRENTE 51434-9 - REPASSE

Processo	Nº Empenho	Nº Op	Cód.	Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
1472/23	166/2023	182/2023	10772	ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO R	04.661.919/0001-87	001	0392 - 1	105356-6	400,00
Total do Credor:									400,00
Total:									400,00

oc. n: 1472/23  
folha nº 35  
valor 400,00



### Entre contas correntes

PTDC. N.º 1472/23 G3330510527827401  
Folha N.º 36 05/04/2023 11:11:39  
Rubrica [assinatura]

#### Debitado

Nome FUNDO M A SOCIAL  
Agência 2657-3  
Conta corrente 51434-9 ✓

#### Creditado

Nome A C T EST RIO JANEIRO ✓  
Agência 392-1 ✓  
Conta corrente 105356-6 ✓  
Valor 400,00 ✓  
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 200625602.

Usuário: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.

06/04/2023, 09:00

05/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:33:34  
265702657 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

1472/23  
Folha Nº 17  
Rubrica *Paula*

CLIENTE: FUNDO M A SOCIAL  
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 51.434-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/04/2023
NR. DOCUMENTO	550.392.000.105.356
VALOR TOTAL	400,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: A C T EST RIO JANEIRO  
AGENCIA: 0392-1 CONTA: 105.356-6  
NR. DOCUMENTO 552.657.000.051.434  
=====

NR.AUTENTICACAO	0.FE1.217.CDF.528.6EE
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.





## Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2657-3  
 Conta corrente 51434-9 FUNDO M A SOCIAL  
 Período do extrato 05/04/2023 até 05/04/2023

DOC. Nº 1172/23  
 Folha Nº 38  
 Rubrica Wpaulo

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		Saldo Anterior			0,00 C
30/03/2023			550.392.000.105.356	400,00 D	
05/04/2023		+ Transferência enviada	40.501	920,00 D	
05/04/2023		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	40.502	920,00 D	
05/04/2023		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	40.503	920,00 D	
05/04/2023		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	40.504	920,00 D	
05/04/2023		+ Tar DOC/TED Eletrônico	820.951.200.152.911	11,50 D	
05/04/2023		+ Tar DOC/TED Eletrônico	820.951.200.152.912	11,50 D	
05/04/2023		+ Tar DOC/TED Eletrônico	820.951.200.152.913	11,50 D	
05/04/2023		+ Tar DOC/TED Eletrônico	820.951.200.152.914	11,50 D	
05/04/2023		Resgate Automático	1.972	4.126,00 C	0,00 C
05/04/2023		SALDO			0,00 C
Saldo Atual					3.127,66 C
Invest.com Resgate Autom.					3.127,66 C
Saldo					0,00
Juros *					28/04/2023
Data de Debito de Juros					0,00
IOF *					02/05/2023
Data de Debito de IOF					
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					<b>3.127,66</b>
BB RF CP Automático					

-----  
 -----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
CNPJ: 04.182.698/0001-64

## Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 166/2023

Valor: 400,00  
 Processo: 1472/2023  
 Cód. Reduzido: 960  
 Tipo: Ordinário  
 Data: 23/03/2023  
 Dotação: 19.190000.08.243.054.2.167.33903999900 - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS  
 Credor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Histórico: Referente ao Contrato nº 44/2023, sobre a aquisição de 04 (quatro) vagas para inscrição para o LXXX Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 31/03/2023, 01 e 02/04/2023 em Trajano de Moraes. para capacitação dos servidores Adriana Amarante Evangelista, Márcia da Costa Amaral, Ubirajara Ramos Barenco e Walquiria Vieira.

Data	Histórico da Movimentação	Crédito	Débito
		400,00	
04/04/2023	Liquidação n.º 182		400,00
05/04/2023	Pagamento da Liquidação nº 182 - Conta Bancária 51434-9 - Documento: 562	400,00	400,00

Resumo da Movimentação					
EMPENHO		LIQUIDAÇÃO		PAGAMENTO	
Empenhado	400,00	Liquidado	400,00	Pagamento Bruto	400,00
Estorno de Empenho	0,00	Estorno de Liquidação	0,00	Estorno de Pagamento	0,00
Total	400,00	Total	400,00	Total	400,00
Saldo do Empenho a Pagar				0,00	
Saldo Liquidado a Pagar				0,00	
Saldo do Empenho a Liquidar				0,00	

1472/23  
 Folha Nº 39  
 Rubrica *[assinatura]*